

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

SEBRAE/SE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
SOB DEMANDA, DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES EM TODO
ESTADO DE SERGIPE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SEBRAE/SE, BEM
COMO SUA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE INSUMOS.**

**ARACAJU/SE
JUNHO/2025**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATENÇÃO:
A PRESENTE LICITAÇÃO TRAMITARÁ, INTEGRALMENTE,
PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA “LICITANET”,
ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br

PREÂMBULO

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira, designada pela **Portaria n.º 21/2025**, datada de **03/02/2025**, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, em sessão pública, através do site www.licitanet.com.br, na sala de disputa virtual, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, observando as normas contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN n.º 493/2024, de 27.06.2024**, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme Art. 30, I, do **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27.06.2024**.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de montagem e desmontagem de estandes em todo Estado de Sergipe, de acordo com a necessidade do SEBRAE/SE, bem como sua manutenção e locação de insumos para suporte às suas necessidades**, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Relações Institucionais - URI e demais Anexos deste Edital.

1.2. Fazem parte da prestação dos serviços:

- 1.2.1.** Montagem completa dos estandes e desmontagem;
- 1.2.2.** Instalações elétricas;
- 1.2.3.** Instalações hidráulicas;
- 1.2.4.** Instalação de comunicação visual: Identificação, sinalização, logotipos, títulos e textos;
- 1.2.5.** Locação de móveis e equipamentos para compor os estandes.

1.3. Para os eventos realizados fora da região metropolitana da Grande Aracaju, aplicar-se-á, sobre o valor base desta região, o percentual de 5%, para distâncias até 100km de Aracaju/SE e 10% para distâncias acima de 100km, até 250km de Aracaju/SE, visando a custear despesas com logística.

1.4. Para efeito de prestação dos serviços, Grande Aracaju é compreendida pelos Municípios de Aracaju/SE, Barra dos Coqueiros/SE, Laranjeiras/SE, São Cristóvão/SE e Nossa Senhora do Socorro/SE.

2- DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024.

3- DO CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET (www.licitanet.com.br)

3.1. A realização do certame ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 11/06/2025, até às 9h00 do dia 18/06/2025.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 18/06/2025, às 9h30.
DISPUTA DE LANCES	Dia 18/06/2025, às 10h00.

• Será considerado o horário de Brasília/DF.

3.2. Este Edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- www.sebrae.com.br/sergipe;
- www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ e
- www.licitanet.com.br;

3.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4- DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **pedido de esclarecimento** quanto ao ato convocatório do pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através da plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.2. O Sebrae/SE não analisará qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.3. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no **item 4.1** acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.4. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e todas as alterações do Edital será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica da plataforma **LICITANET** –

www.licitanet.com.br, no Portal do Sebrae, - www.sebrae.com.br/sergipe e no Canal do Fornecedor - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, **por meio eletrônico**, através do site www.licitanet.com.br.

5.1.1. O Sebrae/SE NÃO analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma – **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br.

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação**.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação realizada no edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **ERRATA, ADENDO MODIFICADOR OU NOTA DE ESCLARECIMENTO**, por meio de divulgação no **Sistema Eletrônico LICITANET** – www.licitanet.com.br, Portal do Sebrae, - www.sebrae.com.br/sergipe e no Canal do Fornecedor - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ e vincularão os participantes e o **Sebrae/SE**.

5.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.2. Nota de Esclarecimento é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5.5.3. Errata é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo ou não, reabrir o prazo inicial.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos do **Sebrae/SE** - www.se.sebrae.com.br/sergipe, www.licitanet.com.br e no Canal do Fornecedor - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3. Possuam cadastro junto à LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE – www.licitanet.com.br, devendo ainda atentar para:

6.1.3.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos;

6.1.3.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

6.1.3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- I. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- II. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- III. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas.

6.2.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.2.2. As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

6.5. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

6.6. A simples participação neste certame implica:

6.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.6.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo constantes de sua proposta.

6.7. Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.7.1. Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo **Anexo II**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “**LICITANET**”, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente, através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão junto à plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br .

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento junto à plataforma **LICITANET** poderão ser obtidas pelos canais abaixo:

- A) TELEFONES: (34) 2512-6500 / WhatsApp (34) 3014-6633**
- B) E-MAIL: contato@licitanet.com.br ou fornecedor@licitanet.com.br**

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br** e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.4. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema “**LICITANET**”, divulgando data e horário da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada e cadastrada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inseridos e/ou anexados no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, deverão atender às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I - Parte “A”**.

9.2.1. Caso a empresa opte por inserir sua proposta comercial como anexo, esta não poderá conter qualquer tipo de informação que venha identificar a empresa licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone, endereço de e-mail, ou qualquer outra informação, sob hipótese de desclassificação.

9.3. O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total, conforme MODELO DE PROPOSTA constante no ANEXO I, PARTE “C”, deste EDITAL.

9.4. O valor proposto deverá considerar todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos encargos, impostos, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional ou qualquer outra despesa necessária, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I – Parte “A” deste Edital.

9.5. A licitante deverá, como proposta, **cotar o valor total**, considerando todo o objeto, conforme **Anexo I - PARTE “C”**, deste Edital.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital, cabendo à Pregoeira, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1. A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br**, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11. A Pregoeira decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12. Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.13. A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, prevista no **ITEM 9.1** deste **EDITAL**, deverá ser anexada pela licitante, **no mesmo momento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em seus respectivos lugares**.

9.13.1- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que deverão ser anexados na plataforma **LICITANET – www.licitanet.com.br** estão devidamente relacionados no **ITEM 13**, deste Edital;

9.13.2- A ausência de cadastramento da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL e/ou apresentação de DOCUMENTO(S) DE HABILITAÇÃO, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO da empresa licitante e/ou ARREMATANTE.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas **PROPOSTAS INICIAIS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no Sistema.

10.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**ABERTURA DAS PROPOSTAS**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Pregoeira avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e desclassificando no caso contrário.

10.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira.

10.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a Pregoeira dará início à fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **menor valor**.

10.4.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão pelo **valor total**, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9. MODO DE DISPUTA (ART. 30, I, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE - RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024):

10.9.1 OPÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO:

10.9.1.1 Aberta a sessão, o **modo de disputa aberto** ocorrerá por **10 (dez) minutos**, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9.1.2 A Pregoeira poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado no **ITEM 10.9.1.1** quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma, ou meio equivalente.

10.9.1.3 Durante o tempo estipulado no **ITEM 10.9.1.1**, antes de sua finalização, o tempo será prorrogado por mais **2 (dois) minutos** a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.

10.9.1.4 Passados **2 (dois) minutos** consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços.

10.9.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.

10.9.1.6 Encerrada a disputa de lances, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

10.9.1.7 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, conforme previsto no **ITEM 10.4.3** deste EDITAL.

10.9.1.8 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

10.9.1.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

10.9.1.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.9.1.11 Após o encerramento da disputa de lances, antes de ser declarada vencedora, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor para o lote**.

10.9.1.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9.1.13 O sistema eletrônico gerará Ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão e aos autores dos lances.

10.10 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Pregoeira, ratificada pela autoridade competente, conforme previsto no Art. 7º, §4º, II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024).

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO, conforme disciplinado no ITEM 9.3, deste EDITAL.

11.2. A proposta de preços deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail **licitacao@se.sebrae.com.br**, dirigida à Pregoeira, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preços, a Pregoeira determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a **PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme prazo descrito no **ITEM 12.1**.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme modelo constante no **ANEXO I, PARTE “C”**, deste EDITAL, até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil seguinte à sessão de lances.

12.1.1. Os documentos listados acima deverão ser inseridos no Sistema de Pregão Eletrônico: **LICITANET - www.licitanet.com.br**, por meio eletrônico (Upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

12.2. A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Deverá conter na proposta a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a referida sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido na notificação, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os Documentos de Habilitação serão anexados na Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, conforme **subitem 9.13** deste Edital e a seguir estabelecido:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual; ou última Alteração Contratual Consolidada, se houver;

13.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Registro Comercial, em caso de empresa individual.

13.1.1.2. Os documentos descritos no **item 13.1.1** deverão ser apresentados devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício, ou da eleição de seus administradores.

13.1.2. Documento comprobatório do **Sócio(a)/Representante Legal** da licitante, por meio da apresentação da **cópia da carteira de identidade**;

13.1.3. Caso a licitante se faça **representar por procurador credenciado**, além do documento comprobatório do representante legal, citado no item anterior, deverá apresentar, ainda, **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II**, ou **Procuração**, conforme descrito no **item 6.7.1** e **cópia da Carteira de Identidade do Procurador**.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**;

13.2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** referente a todos os **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da **Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais**;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da **Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais**. Caso não seja contribuinte do ISS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;

13.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através do **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**;

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva**

com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do total máximo da contratação, por meio da apresentação do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Seque demonstrativo:**

13.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 Apresentação da **Certidão de Registro e de Regularidade** da EMPRESA LICITANTE, emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU**, do Estado da sede da Licitante, que conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.

13.4.1.1. Será aceita também certidão do **CREA** e/ou **CAU** que reúna as informações requeridas da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s);

13.4.2 Certidão de Registro e de Regularidade do Responsável Técnico da empresa licitante, emitida pelo **CREA** e/ou **CAU**.

13.4.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando que a empresa licitante realizou serviços inerentes ao objeto desta licitação e detalhados no **ANEXO I - PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA**. A empresa licitante deverá atentar e cumprir as disposições abaixo:

13.4.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá estar acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional vinculado ao referido Atestado, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes no documento emitido em nome da licitante. A presente exigência encontra lastro nos INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU Nºs 440 e 379;

13.4.3.2. A avaliação que instruirá o julgamento consiste em análise do(s) Atestado(S) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da(s) CAT'S, um a um;

13.4.3.3. A empresa licitante deverá comprovar Capacidade Técnica de, no mínimo:

a) Comprovação que tenha executado serviços semelhantes ao descrito no Anexo I - Parte “A”, Termo de Referência, ou seja, montagem e desmontagem de feiras e eventos, com quantitativo mínimo de 2.000 metros quadrados;

13.4.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante,

pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação;

13.4.3.5. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

13.4.4 O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica vinculado(s) a(s) CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentada(s) pela empresa licitante, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da PROPOSTA DE PREÇOS. **Logo, para fins de comprovação, a empresa licitante deverá apresentar:**

- a)** em se tratando de sócio da empresa licitante, a comprovação será através da apresentação do contrato social;
- b)** no caso de empregado, a comprovação será através do contrato de trabalho exposto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- c)** no caso de Prestador de Serviços, a comprovação será através do Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional.

13.4.4.1. O SEBRAE/SE tem pleno conhecimento que no decorrer da execução do objeto deste Termo de Referência, o(s) profissional(is) poderá(ão) ser substituído(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mas a comprovação deverá ocorrer nas mesmas condições.

13.5. OUTRAS DECLARAÇÕES (em papel timbrado da licitante):

13.5.1. **Declaração de “Aceitação do Edital e de Desimpedimento**, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III** deste edital.

13.5.2. **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 01XIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

13.5.3. **Declaração de que a Licitante é MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital **(Obrigatoriamente, quando o porte da empresa licitante corresponder a um destes citados)**.

13.5.4. As Declarações exigidas conforme itens acima, deverão ser apresentadas na Plataforma Licitanet, juntamente com os demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

13.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por **90 (noventa) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

13.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos **itens 13.1 a 13.5** deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ/MF da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. No decorrer da execução do Contrato, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 20**.

13.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Pregoeira.

13.9. A Pregoeira poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10. A Pregoeira analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.11.1. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente, o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12. Se a licitante da proposta de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no **ITEM 13** deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Pregoeira inabilitará a referida Licitante e examinará os documentos de habilitação da(s) Licitante(s) subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação, até que sejam atendidas as exigências do edital.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.14. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs, prazo para a regularização de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 35, do RLCSS – Resolução CDN nº 439/2023**, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para os procedimentos subsequentes e posterior assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

13.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante, ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

13.17. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º, da Lei Complementar N° 123/2006, a Pregoeira anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando em: “ENTRAR C/ RECURSO”), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A Pregoeira, conforme previsto no Sistema LICITANET, assegurará à(s) licitante(s) o prazo mínimo para manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto, a licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, a Pregoeira e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

14.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se a Pregoeira assim achar necessário, motivando nos autos do processo.

14.6. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Diretoria Superintendência, caso seja mantida a decisão anterior.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil, por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br.

14.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Sebrae/SE, na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência e execução contratual será aquele contemplado no **ANEXO VI, MINUTA DE CONTRATO**.

15.2. As condições e o local de execução dos serviços estão devidamente detalhados no **Termo de Referência - ANEXO I, PARTE “A”** deste EDITAL.

15.3. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange à execução dos serviços, poderá recusar sua aceitação.

15.3.1. Quando, por irregularidades perceptíveis na entrega, ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, houver necessidade de substituição, esta deverá acontecer **em tempo hábil para realização do evento**, conforme solicitação do **Sebrae/SE**.

15.4. O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no **ITEM 20** deste Edital.

15.5. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

15.7. O recebimento definitivo será realizado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologada esta licitação, o Sebrae/SE convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato.

16.3. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Sebrae/SE.

16.4. Caso a licitante vencedora venha a se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no **ITEM 20** deste Edital, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizados pela Unidade de Relacionamento Institucional, por Fiscal/Gestor designado por Portaria específica.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

18. DO TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os preços e total máximos da contratação serão os constantes no **ANEXO I - Parte “B”**, deste Edital.

18.2. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no **ANEXO VI, MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA SEXTA**.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. O SEBRAE/SE poderá permitir a subcontratação parcial do objeto desta Licitação, desde que mantida a responsabilidade da CONTRATADA e com o prévio assentimento do Sebrae/SE, sendo vedada a subcontratação ou associação com licitante que tenha participado do certame.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

20.1.1. A multa será recolhida diretamente na Tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as penalidades previstas no **Art. 35, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 439/2023**.

20.3. Conforme o Art. 42 do RLCSS, a inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e o contrato emitida pelo Sebrae/SE;
- c)** rescisão;

d) suspensão temporária por até **5 (cinco)** anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sebrae/SE.

20.4. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

20.5. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

20.6. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

20.6.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato celebrado pelo Sebrae/SE;

20.6.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

20.6.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

20.6.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

20.6.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

20.6.6. a dissolução da sociedade;

20.6.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo;

20.6.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.7. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sebrae/SE, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

20.7.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada.

20.8. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

20.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

20.10. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11. As empresas licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 439/2023, conforme transcrito abaixo:

...
"Art. 43. A aplicação da penalidade com abrangência nacional é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013."*

21. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

21.1. A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras.

21.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os requisitos para a execução do objeto a ser contratado.

22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sebrae/SE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4. Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sebrae/SE.

22.4.1. Conforme estabelecido § 2º do Art. 34 do RLCSS, quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

22.5. A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas neste Edital e no Contrato.

22.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Pregoeira, e que não causem prejuízo ao Sebrae/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação vigente.

22.10. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN n.º 439/2023, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento.

22.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sebrae/SE.

22.14. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15. O(s) preposto(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) não terão vínculo de qualquer natureza com o **Sebrae/SE**.

22.16 A presente licitação é no formato eletrônico, logo, caberá exclusivamente às empresas interessadas e/ou licitantes atentarem, diariamente, para os comandos, avisos, erratas, adendos, despachos, atas, pareceres e demais informações publicadas pela PREGOEIRA junto a plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br. O Sebrae/SE não acatará qualquer tipo de alegação quanto à ausência de conhecimento de informações que efetivamente foram depositadas junto à aludida plataforma.

22.17. Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

22.18. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	PARTE “A”: TERMO DE REFERÊNCIA
	PARTE “B”: TABELA DE ITENS E PREÇOS MÁXIMOS
	PARTE “C”: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO
VI	MINUTA DO CONTRATO

Aracaju/SE, 10 de junho de 2025.



América Mérica Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I – PARTE “A”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

Unidade de Relacionamento Institucional – URI.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de montagem e desmontagem de estandes em todo território do Estado de Sergipe, de acordo com a necessidade do SEBRAE/SE, bem como sua manutenção e locação de insumos para suporte as necessidades do SEBRAE/SE e seu público-alvo. Serviços a serem executados:

- a. Montagem completa dos estandes e desmontagem;
- b. Instalações elétricas;
- c. Instalações hidráulicas;
- d. Instalação de comunicação visual: Identificação, sinalização, logotipos, títulos e textos;
- e. Locação de móveis e equipamentos.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Nos últimos anos, o SEBRAE/SE tem apoiado Pequenos Negócios e Projetos Internos na participação em feiras e eventos, promovendo a divulgação de produtos e serviços, prospecção de novos mercados, capacitação e ações institucionais. Esse apoio facilita o acesso ao mercado e contribui para o alcance das metas do SEBRAE/SE, além de gerar visibilidade para a instituição por meio da publicidade nos estandes, reforçando o reconhecimento do trabalho realizado nos diferentes segmentos de negócios.

A viabilização do apoio a participação em feiras e eventos vai de encontro a missão do SEBRAE:

“Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia estadual”.

Para a viabilização desse apoio, a Unidade de Relacionamento Institucional utiliza de serviços de montagem e desmontagem de estandes, proporcionando estruturas adequadas para a exposição dos Pequenos Negócios, espaços Institucionais, ações próprias do SEBRAE/SE e Projetos/Atividades atendidas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1 – ESTANDES:

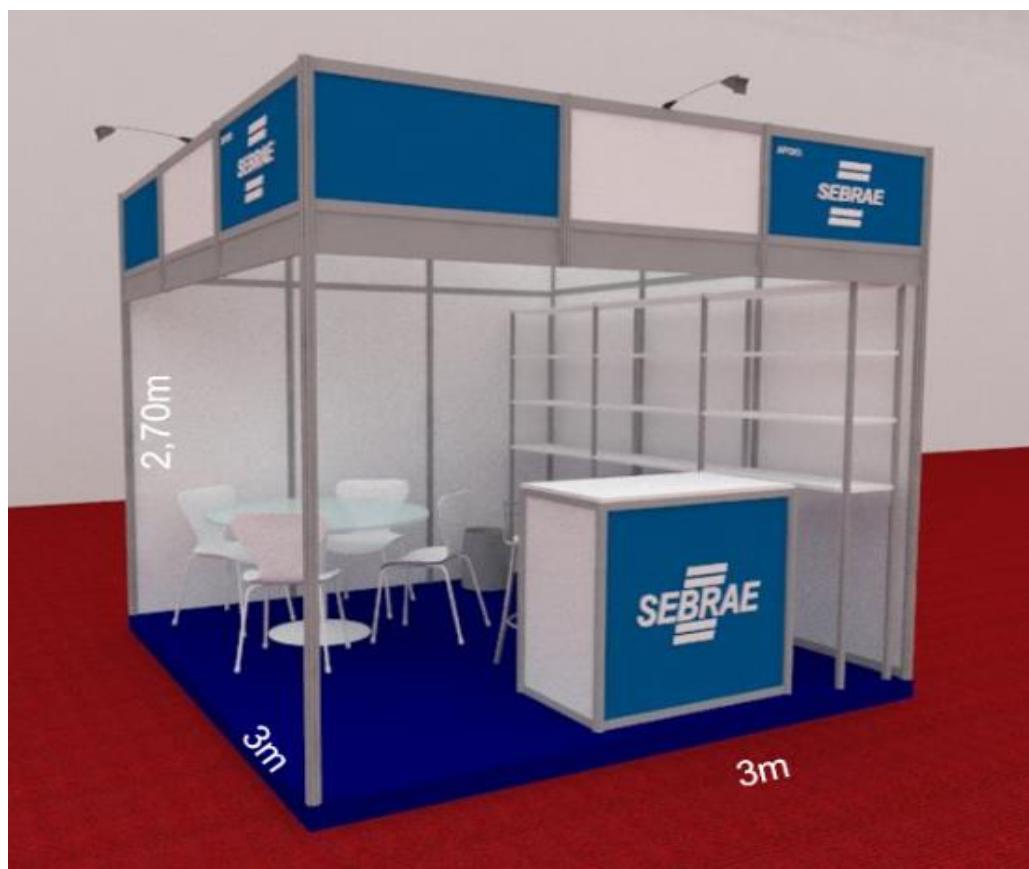
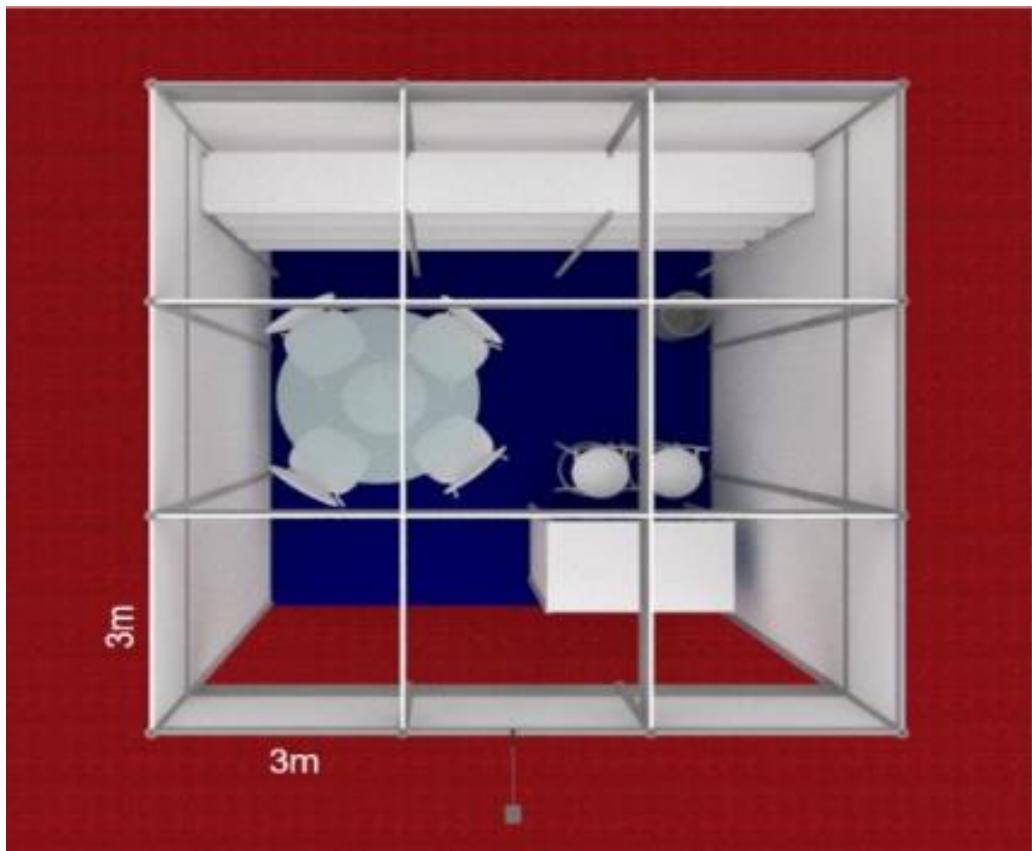
Nos eventos e exposições de negócios em que o SEBRAE/SE está presente, é exigido um padrão elevado de qualidade e distinção nas estruturas. Para atender a essa necessidade, foram definidas seis (6) modalidades de estandes, as quais podem ser acrescidas de equipamentos adicionais necessários para aprimorar o funcionamento do estande.

A título de especificação técnica sobre a estrutura e composição do estande, segue as seguintes informações:

- **Estande Padrão Básico:** Estande modular padronizado medindo 3x3m (9m²) com estrutura em alumínio no sistema Octanorm, composto por perfis de alumínio de oito faces e fechamento em painéis TS branco ou bege. Possui altura total de 2,70m e inclui testeira inteiriça para comunicação visual. A comunicação visual será aplicada nos balcões e testeiras completas, incluindo impressão e instalação pela empresa montadora. A montagem deverá garantir um acabamento padronizado e funcional, proporcionando um espaço adequado para exposição e atendimento.

O estande deve ser entregue com os seguintes mobiliários e equipamentos padrões:

- Até 04 prateleiras em MDF branco (1,00m x 0,30m cada);
- 01 mesa cromada com tampo de vidro e 04 cadeiras cromadas com assento estofado (nas cores preta ou branca);
 - 01 balcão em Máxima-Light, medindo 1,08m x 0,58m x 1,00m, com prateleira interna, porta de correr e chave;
 - 02 banquetas;
 - 01 lixeira;
 - Iluminação:
 - 02 luminárias fluorescentes tipo calha;
 - 02 spots com lâmpadas halógenas instalados na testeira;
- Energia elétrica: 02 tomadas 110/220V com posicionamento a ser definido pelo SEBRAE/SE.



- **Estande Básico – Carpete:** Montagem de estande básico com piso simples em carpete aplicado diretamente no chão, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.
- **Estande Básico – Tablado:** Montagem de estande básico com piso em tablado de madeira e carpete aplicado devendo medir entre 5 e 10 cm de altura, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça. O tablado deve respeitar acessibilidade e segurança.
- **Estande Climatizado – Carpete:** Montagem de estande básico – carpete, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.
- **Estande Climatizado – Tablado:** Montagem de estande básico – tablado, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.
- **Estande Construído:** Os estandes desta categoria são desenvolvidos com estrutura personalizada, utilizando materiais de alta qualidade, como marcenaria, metalon, MDF, vidro e outros acabamentos especiais. São projetados para proporcionar um design sofisticado e exclusivo, diferenciando-se dos modelos modulares tradicionais, como o Sistema Octanorm. Cada estande deverá seguir um projeto arquitetônico detalhado, garantindo que o layout esteja alinhado à identidade visual do cliente e à proposta do evento. A estrutura deve oferecer uma estética impactante, promover a circulação fluida dos visitantes e otimizar a exposição de produtos e serviços. A montagem será realizada mediante aprovação do gestor responsável, assegurando que a execução atenda aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos. Além disso, o projeto deve contemplar soluções que facilitem a desmontagem e a reutilização de materiais sempre que possível, visando maior eficiência e sustentabilidade.

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIOS:

- O mobiliário deve ser fornecido com itens em perfeito estado de conservação, limpeza, aparência e segurança para o atendimento às necessidades dos serviços;
- As estruturas deverão ser fornecidas em totais condições de uso, sem manchas, sem rasgos em revestimentos de tecidos e/ou outros materiais, afundamento de espumas em sofás, poltronas e puffs em perfeito estado de conforto e descanso;

- Os mobiliários deverão ser entregues, instalados, aptos ao pleno e total funcionamento, devendo ser testado sua eficácia prévia com antecedência, no máximo de 6 horas antes do início do evento.
- Todos os itens devem ser fornecidos com equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza e aparência, classificação de eficiência Energética A ou B, com voltagem compatível ao disponível no local do evento para o atendimento às necessidades dos serviços;
- Não serão aceitos eletrodomésticos contendo riscos, descascamentos ou com indícios de mal funcionamento (ruídos, odor, etc.);
- Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, aptos ao pleno e total funcionamento, devendo ser testado sua eficácia prévia com antecedência, no máximo de 6 horas antes do início do evento.
- O bebedouro deverá ser fornecido com um galão de água de 20 (vinte) litros por dia de locação.
- A impressora multifuncional com toner para no mínimo 500 (quinhentas) impressões/dia.
- As Tvs deverão ser instaladas com o suporte necessário a cada evento

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de montagens de estandes e requisição de equipamentos/mobiliário serão solicitados, sob demanda, (briefing ou ordem de serviço - OS) pela unidade gestora (URI);

- Os serviços contratados serão prestados e executados mediante requisição expressa e somente serão aceitos após aprovação pelo SEBRAE/SE, não eximindo a LICITANTE de ser chamada a refazer serviços que apresentem posterior à expedição do aceite, vícios ou funcionamento inadequado;
- A LICITANTE deverá atender prontamente as solicitações e obedecer aos prazos estipulados pelo SEBRAE/SE para entrega dos serviços;
- O SEBRAE/SE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da LICITANTE que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste termo de referência;
- O SEBRAE/SE poderá cancelar o serviço solicitado a qualquer tempo, responsabilizando-se em ressarcir apenas os custos já ocorridos, que não puderem ser cancelados a tempo, desde que devidamente comprovados;
- Os serviços prestados deverão ser executados em todo território Sergipano, sendo previamente demandados pela Unidade Gestora – Unidade de Relacionamento Institucional (URI);

REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

I - A empresa proponente deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados = somatório, de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviços semelhantes ao presente objeto (montagem e desmontagem de feiras e eventos), com quantitativo mínimo de 2.000m². O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, contendo identificação do signatário e telefone para contato e apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

- a) O Atestado de Capacidade Técnica deverá estar acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional vinculado ao referido Atestado, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes no documento emitido em nome da licitante.

II - A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU – do estado sede da LICITANTE.

III- A comprovação de vínculo do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser por meio de registro na CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou, sendo sócio, cópia do Contrato Social da empresa proponente.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela URI, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;
- b) outros documentos exigidos por lei.
- c) Certidões de regularidade Federal, exceto quando tratar-se das exceções previstas na IN 01/2021 - SEBRAE/ SE, item 5.9 e alíneas, sendo exigido apenas certidão de Regularidade do FGTS. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32.
- d) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

e) A Nota Fiscal e demais documentos de regularidade fiscal, deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

f) Para que SEBRAE Sergipe realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone, bem como nome do responsável, CPF e E-mail do responsável pela inserção dos documentos no Portal;

g) O pagamento será realizado em uma única parcela através de crédito em conta bancária, indicada pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 dias, após atesto da Nota Fiscal, mediante apresentação da nota fiscal especificada e discriminativa, em valores compatíveis com os serviços prestados;

h) A nota fiscal não acolhido pelo SEBRAE/ES será devolvido à EMPRESA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo anterior com a apresentação do novo documento ajustado;

OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste instrumento;
- b) Prestar as informações necessárias na ordem de serviço / briefing;
- c) Facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a entrega do produto;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- g) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações, prazos e normas exigidas;
- b) Informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- e) Sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/SE, cujas obrigações deverá atender prontamente;

g) As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;

i) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;

j) Desenvolver e executar, na sua integridade, os serviços solicitados, objeto deste instrumento convocatório, inclusive durante o período do evento, quando deverá manter sua equipe para garantir o funcionamento integral dos serviços de montagem, comunicação visual, elétrico e hidráulico;

k) Se a licitante vencedora não possuir sede no Estado de Sergipe - matriz ou filial com estrutura técnico-operacional (coordenação e suporte), compatível e suficiente para atender aos fins objetivo da presente licitação, obrigar-se-á a instalar, no mínimo, Escritório na Cidade de Aracaju, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato. A importância destas instalações no estado, justifica-se vide o grande quantitativo de eventos realizados pelo SEBRAE/SE. Isso facilita a logística, bem como a necessidade frequente de reuniões presenciais na sede do SEBRAE/SE.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta contratação é de 12 (DOZE) meses, o qual poderá ser prorrogado até o limite de 120 meses.

- As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.
- O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços, até 50% do valor inicial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução deste contrato onerarão verba própria do SEBRAE/SE consignada em seu orçamento através de rateio de custos entre as Unidades internas que demandarão eventos para seus projetos/atividades.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **Gestor:** Abelardo Monteiro;
- **Fiscal:** Karine Monteiro dos Santos Ribeiro

ANEXOS:

Anexo 1 – Tabelas de Itens Lote 1 e 2

Aracaju, 22/04/2025

Abelardo Monteiro Neto
Gerente da Unidade de Relacionamento Institucional

ANEXO I
 Tabela de Itens Lotes 1 e 2

LOTE 1 – ESTRUTURA DE ESTANDES

A	B	C	D	E
ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	Estande Padrão Básico	<p>Estande modular padronizado medindo 3x3m (9m²), com estrutura em alumínio no sistema Octanorm, composto por perfis de alumínio de oito faces e fechamento em painéis TS branco ou bege. Possui altura total de 2,70m e inclui testeira inteiriça para comunicação visual. A comunicação visual será aplicada nos balcões e testeiras completas, incluindo impressão e instalação pela empresa montadora.</p> <p>O estande deve ser entregue com os seguintes mobiliários e equipamentos padrões</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 lances de prateleiras em MDF branca 1,00x0,30m. (o local [em quais paredes], a altura e quantidade de prateleiras podem variar de acordo com a necessidade do SEBRAE/SE). - 01 Mesa cromada com tampo de vidro com 04 cadeiras cromadas com assento estofado (nas cores preta ou branca). - 01 Balcão em máxima-light medindo 1,08x0,58/1,00m, com uma prateleira interna, com porta de correr e chave. - 02 banquetas. - 01 lixeira. - 02 luminárias fluorescente tipo calha. <p>02 spots com lâmpadas halógenas instaladas na testeira;</p> <p>- 02 tomadas 110/220v em locais a definir pelo SEBRAE/SE.</p>	Unidade	1000
1.2	Estande Básico - Carpete	Montagem de estande básico com piso simples em carpete aplicado diretamente no chão, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1500

1.3	Estande Básico - Tablado	Montagem de estande básico com piso em tablado de madeira e carpete aplicado devendo medir entre 5 e 10 cm de altura, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1500
1.4	Estande Climatizado - Carpete	Montagem de estande básico – carpete, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1000
1.5	Estande Climatizado - Tablado	Montagem de estande básico – tablado, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1000
1.6	Estande Construído	Os estandes desta categoria são desenvolvidos com estrutura personalizada, utilizando materiais de alta qualidade, como marcenaria, metalon, MDF, vidro e outros acabamentos especiais. São projetados para proporcionar um design sofisticado e exclusivo, diferenciando-se dos modelos modulares tradicionais, como o Sistema Octanorm. Cada estande deverá seguir um projeto arquitetônico detalhado, garantindo que o layout esteja alinhado à identidade visual do cliente e à proposta do evento. A estrutura deve oferecer uma estética impactante, promover a circulação fluida dos visitantes e otimizar a exposição de produtos e serviços. A montagem será realizada mediante aprovação do gestor responsável, assegurando que a execução atenda aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos. Além disso, o projeto deve contemplar soluções que facilitem a desmontagem e a reutilização de materiais sempre que possível, visando maior eficiência e sustentabilidade.	M ²	7000

LOTE 2 – MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

A	B	C	D	E
ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE
2.1	Aparador	Aparador	Diária	100
2.2	Armário baixo branco	Armário baixo branco com 02 portas, 02 prateleiras e fechadura ((1,00x1,00x0,50m)	Diária	200
2.3	Arquibancada	Arquibancada em MDF/metalon com 3 níveis e 3m de cumprimento	Diária	100
2.4	Balcão	Balcão em marcenaria c/ portas e chave 1m	Diária	300
2.5	Balcão Vitrine	Balcão vitrine com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	200
2.6	Banqueta	Banqueta alta cromada com assento estofado.	Diária	300
2.7	Cadeia especial para auditório	Cadeira especial p auditório (metal cromado e assento almofadado)	Diária	1000
2.8	Jogo de mesa c/ 4 cadeiras	Jogo de mesa c/ 4 cadeiras em madeira para praça de alimentação	Diária	1000
2.9	Pia (cuba)	Pia (cuba) com torneira e acessórios de instalação	Diária	90
2.10	Sofá	Sofá branco/preto 1 (um) lugar	Diária	100
2.11	Toten em MDF	Toten em MDF (1,7 X 0,80 e/ou similar)	Diária	200
2.12	Vitrine Torre de Vidro	Vitrine torre de vidro, 03 níveis	Diária	160
2.13	Bebedouro	Bebedouro com um galão de água de 20 (vinte) litros cheio por dia.	Diária	100
2.14	Frigobar	Frigobar	Diária	200
2.15	Geladeira 360l	Geladeira 360l	Diária	200
2.16	Refrigerador expositor vertical porta de vidro	Refrigerador expositor vertical porta de vidro	Diária	150
2.17	Ar condicionado de 10000 Btus	Ar condicionado de 10000 Btus	Diária	200
2.18	Ar condicionado de 30000 Btus	Ar condicionado de 30000 Btus	Diária	100
2.19	Ventilador Parede 230W 3 ou 6 pás, 70 cm em aço. BIVOLT	Ventilador Parede 230W 3 ou 6 pás, 70 cm em aço. BIVOLT	Diária	100

2.20	Climatizador móvel de ar evaporativo	Climatizador móvel de ar evaporativo	Diária	100
2.21	Plantas vivas (exemplo: grama)	Plantas vivas (exemplo: grama)	M ²	1000
2.22	Plantas vivas (exemplo: samambaias e etc.)	Plantas vivas (exemplo: samambaias e etc.)	Diária	600
2.23	Carpete / Piso vinilico / grama sintética - todas as cores	Carpete / Piso vinilico / grama sintética - todas as cores	M ²	15.000
2.24	Cortina de ar 0,90m	Cortina de ar 0,90m	Diária	300
2.25	Cortina de Ar 1,50m	Cortina de Ar 1,50m	Diária	300
2.26	Estrutura em metalon	Estrutura em metalon	M ²	600
2.27	Fechamento em TS + octanorm (conjunto: 2 barras octanorm (2m) + 1 placa TS (2m))	Fechamento em TS + octanorm (conjunto: 2 barras octanorm (2m) + 1 placa TS (2m))	Diária	1.000
2.28	Fita de Neon Flex (1m)	Fita de Neon Flex (1m)	Diária	500
2.29	Forro de teto em lycra	Forro de teto em lycra	M ²	5.000
2.30	Lixeira de escritório sem tampa	Lixeira de escritório sem tampa	Diária	200
2.31	Palco	Palco	M ²	150
2.32	Piso Elevado revestido com carpete (aproximadamente 10 cm de altura)	Piso Elevado revestido com carpete (aproximadamente 10 cm de altura)	M ²	2.000
2.33	Proteção em malha de nylon	Proteção em malha de nylon	M ²	2.000
2.34	Separador de fila	Separador de fila	Diária	300
2.35	Tenda com lona blackout - modelo pavilhão com estrutura metálica (m ²)	Tenda com lona blackout - modelo pavilhão com estrutura metálica (m ²)	M ²	400
2.36	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa (m ²)	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa (m ²)	M ²	400
2.37	Totem carregador com 6 entradas	Totem carregador com 6 entradas	Diária	200

ANEXO I – PARTE “B”
 DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

PLANILHAS DE ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

LOTE 1 ESTRUTURA DE ESTANDES						
A	B	C	D	E	F	G
ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (GRANDE ARACAJU)	PREÇO MÁXIMO DO ITEM R\$ <i>G = E X F</i>
1.1	Estande Padrão Básico	<p>Estande modular padronizado medindo 3x3m (9m²), com estrutura em alumínio no sistema Octanorm, composto por perfis de alumínio de oito faces e fechamento em painéis TS branco ou bege. Possui altura total de 2,70m e inclui testeira inteiriça para comunicação visual. A comunicação visual será aplicada nos balcões e testeiras completas, incluindo impressão e instalação pela empresa montadora.</p> <p>O estande deve ser entregue com os seguintes mobiliários e equipamentos padrões</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 lances de prateleiras em MDF branca 1,00x0,30m. (o local [em quais paredes], a altura e quantidade de prateleiras podem variar de acordo com a necessidade do SEBRAE/SE). - 01 Mesa cromada com tampo de vidro com 04 cadeiras cromadas com assento estofado (nas cores preta ou branca). 	Unidade	1000	496,67	496.670,00

		<ul style="list-style-type: none"> - 01 Balcão em máxima-light medindo 1,08x0,58/1,00m, com uma prateleira interna, com porta de correr e chave. - 02 banquetas. - 01 lixeira. - 02 luminárias fluorescente tipo calha. - 02 spots com lâmpadas halógenas instaladas na testeira; - 02 tomadas 110/220v em locais a definir pelo SEBRAE/SE. 				
1.2	Estande Básico - Carpete	Montagem de estande básico com piso simples em carpete aplicado diretamente no chão, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1500	236,67	355.005,00
1.3	Estande Básico - Tablado	Montagem de estande básico com piso em tablado de madeira e carpete aplicado devendo medir entre 5 e 10 cm de altura, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1500	290,00	435.000,00
1.4	Estande Climatizado - Carpete	Montagem de estande básico – carpete, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e	M ²	1000	350,00	350.000,00

		preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.				
1.5	Estande Climatizado - Tablado	Montagem de estande básico – tablado, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1000	400,00	400.000,00
1.6	Estande Construído	Os estandes desta categoria são desenvolvidos com estrutura personalizada, utilizando materiais de alta qualidade, como marcenaria, metalon, MDF, vidro e outros acabamentos especiais. São projetados para proporcionar um design sofisticado e exclusivo, diferenciando-se dos modelos modulares tradicionais, como o Sistema Octanorm. Cada estande deverá seguir um projeto arquitetônico detalhado, garantindo que o layout esteja alinhado à identidade visual do cliente e à proposta do evento. A estrutura deve oferecer uma estética impactante, promover a circulação fluida dos visitantes e otimizar a exposição de produtos e serviços. A montagem será realizada mediante aprovação do gestor responsável, assegurando que a execução atenda aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos. Além disso, o projeto deve contemplar soluções que facilitem a desmontagem e a reutilização de materiais sempre que possível, visando maior eficiência e sustentabilidade.	M ²	7000	983,33	6.883.310,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1						R\$ 8.919.985,00

LOTE – 2 MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS						
A	B	C	D	E	F	G
ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (GRANDE ARACAJU)	PREÇO MÁXIMO DO ITEM R\$ G = EX F
2.1	Aparador	Aparador	Diária	100	133,33	13.333,00
2.2	Armário baixo branco	Armário baixo branco com 02 portas, 02 prateleiras e fechadura ((1,00x1,00x0,50m))	Diária	200	250,00	50.000,00
2.3	Arquibancada	Arquibancada em MDF/metalon com 3 níveis e 3m de cumprimento	Diária	100	866,67	86.667,00
2.4	Balcão	Balcão em marcenaria c/ portas e chave 1m	Diária	300	333,33	99.999,00
2.5	Balcão Vitrine	Balcão vitrine com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	200	366,67	73.334,00
2.6	Banqueta	Banqueta alta cromada com assento estofado.	Diária	300	80,00	24.000,00
2.7	Cadeia especial para auditório	Cadeira especial p auditório (metal cromado e assento almofadado)	Diária	1000	73,33	73.330,00
2.8	Jogo de mesa c/ 4 cadeiras	Jogo de mesa c/ 4 cadeiras em madeira para praça de alimentação	Diária	1000	283,33	283.330,00
2.9	Pia (cuba)	Pia (cuba) com torneira e acessórios de instalação	Diária	90	130,00	11.700,00
2.10	Sofá	Sofá branco/preto 1 (um) lugar	Diária	100	266,67	26.667,00
2.11	Toten em MDF	Toten em MDF (1,7 X 0,80 e/ou similar)	Diária	200	350,00	70.000,00
2.12	Vitrine Torre de Vidro	Vitrine torre de vidro, 03 níveis	Diária	160	406,67	65.067,20
2.13	Bebedouro	Bebedouro com um galão de água de 20 (vinte) litros cheio por dia.	Diária	100	126,67	12.667,00
2.14	Frigobar	Frigobar	Diária	200	193,33	38.666,00

2.15	Geladeira 360l	Geladeira 360l	Diária	200	366,67	73.334,00
2.16	Refrigerador expositor vertical porta de vidro	Refrigerador expositor vertical porta de vidro	Diária	150	533,33	79.999,50
2.17	Ar condicionado de 10000 Btus	Ar condicionado de 10000 Btus	Diária	200	273,33	54.666,00
2.18	Ar condicionado de 30000 Btus	Ar condicionado de 30000 Btus	Diária	100	566,67	56.667,00
2.19	Ventilador Parede 230W 3 ou 6 pás, 70 cm em aço. BIVOLT	Ventilador Parede 230W 3 ou 6 pás, 70 cm em aço. BIVOLT	Diária	100	200,00	20.000,00
2.20	Climatizador móvel de ar evaporativo	Climatizador móvel de ar evaporativo	Diária	100	366,67	36.667,00
2.21	Plantas vivas (exemplo: grama)	Plantas vivas (exemplo: grama)	M2	1000	68,33	68.330,00
2.22	Plantas vivas (exemplo: samambaias e etc.)	Plantas vivas (exemplo: samambaias e etc.)	Diária	600	53,33	31.998,00
2.23	Carpete / Piso vinilico / grama sintética - todas as cores	Carpete / Piso vinilico / grama sintética - todas as cores	M2	15.000	45,00	675.000,00
2.24	Cortina de ar 0,90m	Cortina de ar 0,90m	Diária	300	373,33	111.999,00
2.25	Cortina de Ar 1,50m	Cortina de Ar 1,50m	Diária	300	576,67	173.001,00
2.26	Estrutura em metalon	Estrutura em metalon	M2	600	146,67	88.002,00
2.27	Fechamento em TS + octanorm (conjunto: 2 barras octanorm (2m) + 1 placa TS (2m))	Fechamento em TS + octanorm (conjunto: 2 barras octanorm (2m) + 1 placa TS (2m))	Diária	1.000	90,00	90.000,00
2.28	Fita de Neon Flex (1m)	Fita de Neon Flex (1m)	Diária	500	109,67	54.835,00
2.29	Forro de teto em lycra	Forro de teto em lycra	M2	5.000	48,33	241.650,00
2.30	Lixeira de escritório s/ tampa	Lixeira de escritório sem tampa	Diária	200	35,00	7.000,00
2.31	Palco	Palco	M2	150	233,33	34.999,50

2.32	Piso Elevado revestido c/ carpete (aproximadamente 10cm de altura)	Piso Elevado revestido com carpete (aproximadamente 10 cm de altura)	M2	2.000	86,67	173.340,00
2.33	Proteção em malha de nylon	Proteção em malha de nylon	M2	2.000	63,33	126.660,00
2.34	Separador de fila	Separador de fila	Diária	300	123,33	36.999,00
2.35	Tenda com lona blackout - modelo pavilhão com estrutura metálica (m ²)	Tenda com lona blackout - modelo pavilhão com estrutura metálica (m ²)	M2	400	316,67	126.668,00
2.36	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa (m ²)	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa (m ²)	M2	400	148,33	59.332,00
2.37	Totem carregador com 6 entradas	Totem carregador com 6 entradas	Diária	200	250,00	50.000,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2						R\$ 3.399.907,20

TOTAL GERAL MÁXIMO DOS LOTES 1 E 2	R\$ 12.319.892,2
---	-------------------------

OBSERVAÇÃO – 1:	<p>A) Para os eventos realizados fora da região metropolitana da Grande Aracaju, aplicar-se-ão, sobre o valor base desta região, um percentual de 5% para distâncias até 100km de Aracaju/SE e 10% para distâncias acima de 100km até 250km de Aracaju/SE, a fim de custear despesas com logística.</p> <p>B) Para efeito de prestação dos serviços, Grande Aracaju é compreendida pelos municípios de Aracaju/SE, Barra dos Coqueiros/SE, Laranjeiras/SE, São Cristóvão/SE e Nossa Senhora do Socorro/SE.</p>
OBSERVAÇÃO - 2:	<p>TENDO EM VISTA QUE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO É MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), DEVERÁ A EMPRESA LICITANTE OFERTAR PREÇO PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕE OS LOTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>

ANEXO I – PARTE “C”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sebrae/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

- **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de montagem e desmontagem de estandes em todo Estado de Sergipe, bem como sua manutenção e locação de insumos para suporte às necessidades do Sebrae/SE.

DADOS DA LICITANTE PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
Representante que assinará o Contrato	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Os preços obedecerão à tabela abaixo:

LOTE 1 ESTRUTURA DE ESTANDES						
A	B	C	D	E	F	G
ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO (GRANDE ARACAJU)	PREÇO DO ITEM R\$
						G = EX F
1.1	Estande Padrão Básico	Estande modular padronizado medindo 3x3m (9m ²), com estrutura em alumínio no sistema Octanorm, composto por perfis de alumínio de oito faces e fechamento em painéis TS branco ou bege. Possui altura total de 2,70m e inclui testeira inteiriça para comunicação visual. A comunicação visual será aplicada nos balcões e testeiras completas, incluindo impressão	Unidade	1000		

		<p>e instalação pela empresa montadora.</p> <p>O estande deve ser entregue com os seguintes mobiliários e equipamentos padrões</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 lances de prateleiras em MDF branca 1,00x0,30m. (o local [em quais paredes], a altura e quantidade de prateleiras podem variar de acordo com a necessidade do SEBRAE/SE). - 01 Mesa cromada com tampo de vidro com 04 cadeiras cromadas com assento estofado (nas cores preta ou branca). - 01 Balcão em máxima-light medindo 1,08x0,58/1,00m, com uma prateleira interna, com porta de correr e chave. - 02 banquetas. - 01 lixeira. - 02 luminárias fluorescente tipo calha. - 02 spots com lâmpadas halógenas instaladas na testeira; - 02 tomadas 110/220v em locais a definir pelo SEBRAE/SE. 				
1.2	Estande Básico - Carpete	Montagem de estande básico com piso simples em carpete aplicado diretamente no chão, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1500		
1.3	Estande Básico - Tablado	Montagem de estande básico com piso em tablado de madeira e carpete aplicado devendo medir entre 5 e 10 cm de altura, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1500		

1.4	Estande Climatizado - Carpete	Montagem de estande básico – carpete, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1000		
1.5	Estande Climatizado - Tablado	Montagem de estande básico – tablado, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1000		
1.6	Estande Construído	Os estandes desta categoria são desenvolvidos com estrutura personalizada, utilizando materiais de alta qualidade, como marcenaria, metalon, MDF, vidro e outros acabamentos especiais. São projetados para proporcionar um design sofisticado e exclusivo, diferenciando-se dos modelos modulares tradicionais, como o Sistema Octanorm. Cada estande deverá seguir um projeto arquitetônico detalhado, garantindo que o layout esteja alinhado à identidade visual do cliente e à proposta do evento. A estrutura deve oferecer uma estética impactante, promover a circulação fluida dos visitantes e otimizar a exposição de produtos e serviços. A montagem será realizada mediante aprovação do gestor responsável, assegurando que a execução atenda aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos. Além disso, o projeto deve contemplar	M ²	7000		

		soluções que facilitem a desmontagem e a reutilização de materiais sempre que possível, visando maior eficiência e sustentabilidade.				
TOTAL DO LOTE 1						R\$

LOTE 2 MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS						
A	B	C	D	E	F	G
ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO (GRANDE ARACAJU)	PREÇO DO ITEM R\$ G = E X F
2.1	Aparador	Aparador	Diária	100		
2.2	Armário baixo branco	Armário baixo branco com 02 portas, 02 prateleiras e fechadura ((1,00x1,00x0,50m))	Diária	200		
2.3	Arquibancada	Arquibancada em MDF/metalon com 3 níveis e 3m de cumprimento	Diária	100		
2.4	Balcão	Balcão em marcenaria c/ portas e chave 1m	Diária	300		
2.5	Balcão Vitrine	Balcão vitrine com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	200		
2.6	Banqueta	Banqueta alta cromada com assento estofado.	Diária	300		
2.7	Cadeira especial para auditório	Cadeira especial p auditório (metal cromado e assento almofadado)	Diária	1000		
2.8	Jogo de mesa c/ 4 cadeiras	Jogo de mesa c/ 4 cadeiras em madeira para praça de alimentação	Diária	1000		
2.9	Pia (cuba)	Pia (cuba) com torneira e acessórios de instalação	Diária	90		
2.10	Sofá	Sofá branco/preto 1 (um) lugar	Diária	100		
2.11	Toten em MDF	Toten em MDF (1,7 X 0,80 e/ou similar)	Diária	200		
2.12	Vitrine Torre de Vidro	Vitrine torre de vidro, 03 níveis	Diária	160		
2.13	Bebedouro	Bebedouro com um galão de água de 20 (vinte) litros cheio por dia.	Diária	100		
2.14	Frigobar	Frigobar	Diária	200		
2.15	Geladeira 360l	Geladeira 360l	Diária	200		
2.16	Refrigerador expositor vertical porta de vidro	Refrigerador expositor vertical porta de vidro	Diária	150		
2.17	Ar condicionado de 10000 Btus	Ar condicionado de 10000 Btus	Diária	200		

2.18	Ar condicionado de 30000 Btus	Ar condicionado de 30000 Btus	Diária	100		
2.19	Ventilador Parede 230W 3 ou 6 pás, 70 cm em aço. BIVOLT	Ventilador Parede 230W 3 ou 6 pás, 70 cm em aço. BIVOLT	Diária	100		
2.20	Climatizador móvel de ar evaporativo	Climatizador móvel de ar evaporativo	Diária	100		
2.21	Plantas vivas (exemplo: grama)	Plantas vivas (exemplo: grama)	M2	1000		
2.22	Plantas vivas (exemplo: samambaias e etc.)	Plantas vivas (exemplo: samambaias e etc.)	Diária	600		
2.23	Carpete / Piso vinílico / grama sintética - todas as cores	Carpete / Piso vinílico / grama sintética - todas as cores	M2	15.000		
2.24	Cortina de ar 0,90m	Cortina de ar 0,90m	Diária	300		
2.25	Cortina de Ar 1,50m	Cortina de Ar 1,50m	Diária	300		
2.26	Estrutura em metalon	Estrutura em metalon	M2	600		
2.27	Fechamento em TS + octanorm (conjunto: 2 barras octanorm (2m) + 1 placa TS (2m))	Fechamento em TS + octanorm (conjunto: 2 barras octanorm (2m) + 1 placa TS (2m))	Diária	1.000		
2.28	Fita de Neon Flex (1m)	Fita de Neon Flex (1m)	Diária	500		
2.29	Forro de teto em lycra	Forro de teto em lycra	M2	5.000		
2.30	Lixeira de escritório sem tampa	Lixeira de escritório sem tampa	Diária	200		
2.31	Palco	Palco	M2	150		
2.32	Piso Elevado revestido com carpete (aproximadamente 10 cm de altura)	Piso Elevado revestido com carpete (aproximadamente 10 cm de altura)	M2	2.000		
2.33	Proteção em malha de nylon	Proteção em malha de nylon	M2	2.000		
2.34	Separador de fila	Separador de fila	Diária	300		
2.35	Tenda com lona blackout - modelo pavilhão com estrutura metálica (m ²)	Tenda com lona blackout - modelo pavilhão com estrutura metálica (m ²)	M2	400		

2.36	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa (m ²)	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa (m ²)	M2	400		
2.37	Totem carregador com 6 entradas	Totem carregador com 6 entradas	Diária	200		
TOTAL DO LOTE 2					R\$	

TOTAL GERAL DOS LOTES 1 E 2	R\$
--	------------

ESTA EMPRESA LICITANTE DECLARA QUE:

- I) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão, sendo automaticamente prorrogada, ressalvado o disposto no **item 11.2.1** do edital em epígrafe;
- II) O prazo de prestação dos serviços será conforme condições expostas no **Termo de Referência - ANEXO I, PARTE “A”** do edital em epígrafe e Contrato a ser celebrado;
- III) Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis para o **período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato;
- IV) Está ciente e **concorda com todos os itens estabelecidos no Edital da licitação em epígrafe, bem como, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência**;
- V) Nos preços ofertados estão inclusas todas as condições e exigências listadas no **Termo de Referência** do edital de licitação em referência;
- VI) Estão inclusos no valor total da proposta: encargos sociais, tributos, impostos, frete, seguro, transportes, hospedagem, alimentação, despesas diretas e indiretas em geral, lucro e demais condições previstas no Termo de Referência do edital citado no início desta proposta.

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO:

ATENTAR PARA OS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONSTANTES DO ANEXO I – PARTE “B”, DESTE EDITAL

ANEXO II
DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no **subitem 6.7.1.** do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025** do **Sebrae/SE**, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por **CREDENCIA** o Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, para representa-la nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade/UF, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO

A(Nome Empresarial)....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que:

- 1)** Tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 do Sebrae/SE**, e que compreendeu integralmente e aceita as condições nele estabelecidas;
- 2)** Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 3)** Não possui empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 4)** Não possui pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 5)** Não possui pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
- 6)** Temos conhecimento de que a pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, sabendo que tal vedação não se aplica ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, conforme previsto no Art. 73, § 1º e §2º, Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, declara, nos termos do **item 13.5.2 do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 do Sebrae/SE**, e, sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Aracaju/SE, de de

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME EMPRESARIAL), (informar o tipo de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ... (endereço completo], neste ato representada pelo(cargo), (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MINUTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2025

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor Técnico, BRENNO LUIZ RIBEIRO BARRETO, doravante designado **Sebrae/SE** e a empresa abaixo indicada, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº **09/2025**, e com as cláusulas e condições que seguem:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, sob demanda, de montagem e desmontagem de estandes em todo Estado de Sergipe, bem como sua manutenção e locação de insumos de acordo com as necessidades do Sebrae/SE, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Relações Institucionais – URI, Anexo I – Parte “A” do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e demais anexos.

1.2. Fazem parte da prestação dos serviços:

- 1.2.1. Montagem completa dos estandes e desmontagem;
- 1.2.2. Instalações elétricas;
- 1.2.3. Instalações hidráulicas;
- 1.2.4. Instalação de comunicação visual: Identificação, sinalização, logotipos, títulos e textos; e
- 1.2.5. Locação de móveis e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. Os documentos abaixo transcritos integram o processo de contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, seus Anexos; e
- b) a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

3.1. São obrigações do SEBRAE/SE:

- a) exigir que os serviços objeto deste Contrato, sejam executados em conformidade com o disposto na sua Cláusula PRIMEIRA deste instrumento e no Termo de Referência da URI;
- b) prestar as informações necessárias na Ordem de Serviço/Briefing;
- c) facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a entrega do produto;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, através da Unidade de Relacionamento Institucional, por fiscal designado através de Portaria específica;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- h) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o serviço objeto deste contrato, conforme as especificações, prazos e exigências constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e anexos;
- b) informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- e) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/SE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- g) permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;
- h) desenvolver e executar, na sua integridade, os serviços solicitados, objeto deste instrumento convocatório, inclusive durante o período do evento, quando deverá manter sua equipe para garantir o funcionamento integral dos serviços de montagem, comunicação visual, elétrico e hidráulico;
- i) a Contratada deverá dispor de escritório na Cidade de Aracaju, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens da Licitação (Edital e

seus anexos), bem como nomear preposto que será responsável por quaisquer questões relacionadas a este contrato;

j) comprovar o vínculo do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser por meio de registro na CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou, sendo sócio, cópia do Contrato Social da CONTRATADA;

k) cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, independentemente de suas transcrições neste Contrato.

l) manter sigilo sobre quaisquer informações do **Sebrae/SE** às quais tenha acesso.

m) apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU do Estado sede da empresa, onde conste o ramo de atividade “montagem de tendas”.

n) comprovar vínculo empregatício com responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrados no CREA do seu domicílio ou sede, com apresentação de registro válido, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

o) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

p) manter sigilo sobre quaisquer informações do **Sebrae/SE** às quais tenha acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA assegurará ao **Sebrae/SE** a perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato, a ser realizada na forma detalhado no Termo de Referência (**Anexo I – Parte “A”** do Edital do Pregão Eletrônico nº **09/2025**).

5.2. Para os eventos realizados fora da região metropolitana da Grande Aracaju, aplicar-se-ão, sobre o valor base desta região, um percentual de 5% para distâncias até 100km de Aracaju/SE e 10% para distâncias acima de 100km até 250km de Aracaju/SE, visando a custear despesas com logística.

5.3. Os serviços de montagens de estandes e requisição de equipamentos/mobiliário serão solicitados, sob demanda, pela Unidade de Relacionamento Institucional – URI.

5.4. O SEBRAE/SE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços, ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução do objeto deste Contrato.

5.5. O SEBRAE/SE poderá cancelar o serviço solicitado a qualquer tempo, responsabilizando-se em ressarcir apenas os custos já ocorridos, que não puderem ser cancelados a tempo, desde que devidamente comprovados.

5.6. Para efeito de prestação dos serviços, Grande Aracaju é compreendida pelos Municípios de Aracaju/SE, Barra dos Coqueiros/SE, Laranjeiras/SE, São Cristóvão/SE e Nossa Senhora do Socorro/SE.

5.7. Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, TOTAL MÁXIMO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os preços dos itens e o total máximo para a prestação dos serviços objeto deste contrato no período de **12 (doze) meses**, obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 1 ESTRUTURA DE ESTANDES						
A	B	C	D	E	F	G
ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO (GRANDE ARACAJU)	PREÇO DO ITEM R\$ G = E X F
1.1	Estande Padrão Básico	<p>Estande modular padronizado medindo 3x3m (9m²), com estrutura em alumínio no sistema Octanorm, composto por perfis de alumínio de oito faces e fechamento em painéis TS branco ou bege. Possui altura total de 2,70m e inclui testeira inteiriça para comunicação visual. A comunicação visual será aplicada nos balcões e testeiras completas, incluindo impressão e instalação pela empresa montadora.</p> <p>O estande deve ser entregue com os seguintes mobiliários e equipamentos padrões</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 lances de prateleiras em MDF branca 1,00x0,30m. (o local [em quais paredes], a altura e quantidade de prateleiras podem variar de acordo com a necessidade do SEBRAE/SE). - 01 Mesa cromada com tampo de vidro com 04 cadeiras cromadas com assento estofado (nas cores preta ou branca). - 01 Balcão em máxima-light medindo 1,08x0,58/1,00m, com uma prateleira interna, com porta de correr e chave. - 02 banquetas. - 01 lixeira. - 02 luminárias fluorescente tipo calha. - 02 spots com lâmpadas halógenas instaladas na testeira; - 02 tomadas 110/220v em locais a definir pelo SEBRAE/SE. 	Unidade	1000		
1.2	Estande Básico - Carpete	Montagem de estande básico com piso simples em carpete aplicado diretamente no chão, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS	M ²	1500		

		branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.				
1.3	Estante Básico - Tablado	Montagem de estande básico com piso em tablado de madeira e carpete aplicado devendo medir entre 5 e 10 cm de altura, com metragem aberta, devendo ser considerando a metragem solicitada. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1500		
1.4	Estante Climatizado - Carpete	Montagem de estande básico – carpete, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1000		
1.5	Estante Climatizado - Tablado	Montagem de estande básico – tablado, com ar-condicionado de capacidade adequada ao tamanho do espaço, garantindo temperatura confortável. Completo em estrutura de alumínio, com sistema modular (octanorm), composta por tubos de alumínio com oito lados e preenchimento com painéis de TS branco ou bege, com altura total de 2,70m, já incluso testeira inteiriça.	M ²	1000		
1.6	Estante Construído	Os estandes desta categoria são desenvolvidos com estrutura personalizada, utilizando materiais de alta qualidade, como marcenaria, metalon, MDF, vidro e outros acabamentos especiais. São projetados para proporcionar um design sofisticado e exclusivo, diferenciando-se dos modelos modulares tradicionais, como o Sistema Octanorm. Cada estande deverá seguir um projeto arquitetônico detalhado, garantindo que o layout esteja alinhado à identidade visual do cliente e à proposta do evento. A estrutura deve oferecer uma estética impactante, promover a circulação	M ²	7000		

		fluida dos visitantes e otimizar a exposição de produtos e serviços. A montagem será realizada mediante aprovação do gestor responsável, assegurando que a execução atenda aos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos. Além disso, o projeto deve contemplar soluções que facilitem a desmontagem e a reutilização de materiais sempre que possível, visando maior eficiência e sustentabilidade.			
TOTAL DO LOTE 1					R\$

LOTE 2
MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

A	B	C	D	E	F	G
ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO (GRANDE ARACAJU)	PREÇO DO ITEM R\$
2.1	Aparador	Aparador	Diária	100		
2.2	Armário baixo branco branco	Armário baixo branco com 02 portas, 02 prateleiras e fechadura ((1,00x1,00x0,50m))	Diária	200		
2.3	Arquibancada	Arquibancada em MDF/metalon com 3 níveis e 3m de cumprimento	Diária	100		
2.4	Balcão	Balcão em marcenaria c/ portas e chave 1m	Diária	300		
2.5	Balcão Vitrine	Balcão vitrine com porta e fechadura (1,00x1,00x0,50 m)	Diária	200		
2.6	Banqueta	Banqueta alta cromada com assento estofado.	Diária	300		
2.7	Cadeia especial para auditório	Cadeira especial p auditório (metal cromado e assento almofadado)	Diária	1000		
2.8	Jogo de mesa c/ 4 cadeiras	Jogo de mesa c/ 4 cadeiras em madeira para praça de alimentação	Diária	1000		
2.9	Pia (cuba)	Pia (cuba) com torneira e acessórios de instalação	Diária	90		
2.10	Sofá	Sofá branco/preto 1 (um) lugar	Diária	100		
2.11	Toten em MDF	Toten em MDF (1,7 X 0,80 e/ou similar)	Diária	200		
2.12	Vitrine Torre de Vidro	Vitrine torre de vidro, 03 níveis	Diária	160		

2.13	Bebedouro	Bebedouro com um galão de água de 20 (vinte) litros cheio por dia.	Diária	100		
2.14	Frigobar	Frigobar	Diária	200		
2.15	Geladeira 360l	Geladeira 360l	Diária	200		
2.16	Refrigerador expositor vertical porta de vidro	Refrigerador expositor vertical porta de vidro	Diária	150		
2.17	Ar condicionado de 10000 Btus	Ar condicionado de 10000 Btus	Diária	200		
2.18	Ar condicionado de 30000 Btus	Ar condicionado de 30000 Btus	Diária	100		
2.19	Ventilador Parede 230W 3 ou 6 pás, 70 cm em aço. BIVOLT	Ventilador Parede 230W 3 ou 6 pás, 70 cm em aço. BIVOLT	Diária	100		
2.20	Climatizador móvel de ar evaporativo	Climatizador móvel de ar evaporativo	Diária	100		
2.21	Plantas vivas (exemplo: grama)	Plantas vivas (exemplo: grama)	M2	1000		
2.22	Plantas vivas (exemplo: samambaias e etc.)	Plantas vivas (exemplo: samambaias e etc.)	Diária	600		
2.23	Carpete / Piso vinílico / grama sintética - todas as cores	Carpete / Piso vinílico / grama sintética - todas as cores	M2	15.000		
2.24	Cortina de ar 0,90m	Cortina de ar 0,90m	Diária	300		
2.25	Cortina de Ar 1,50m	Cortina de Ar 1,50m	Diária	300		
2.26	Estrutura em metalon	Estrutura em metalon	M2	600		
2.27	Fechamento em TS + octanorm (conjunto: 2 barras octanorm (2m) + 1 placa TS (2m))	Fechamento em TS + octanorm (conjunto: 2 barras octanorm (2m) + 1 placa TS (2m))	Diária	1.000		
2.28	Fita de Neon Flex (1m)	Fita de Neon Flex (1m)	Diária	500		
2.29	Forro de teto em lycra	Forro de teto em lycra	M2	5.000		
2.30	Lixeira de escritório sem tampa	Lixeira de escritório sem tampa	Diária	200		
2.31	Palco	Palco	M2	150		
2.32	Piso Elevado revestido com carpete (aproximadamente 10 cm de altura)	Piso Elevado revestido com carpete (aproximadamente 10 cm de altura)	M2	2.000		
2.33	Proteção em malha de nylon	Proteção em malha de nylon	M2	2.000		
2.34	Separador de fila	Separador de fila	Diária	300		

2.35	Tenda com lona blackout - modelo pavilhão com estrutura metálica (m ²)	Tenda com lona blackout - modelo pavilhão com estrutura metálica (m ²)	M2	400		
2.36	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa (m ²)	Tenda tipo pirâmide / chapéu de bruxa (m ²)	M2	400		
2.37	Totem carregador com 6 entradas	Totem carregador com 6 entradas	Diária	200		
TOTAL DO LOTE 2						R\$

6.2. O pagamento será efetuado, conforme a demanda do SEBRAE/SE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após atesto da Nota Fiscal pela Unidade de Relacionamento Institucional – URI.

6.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **NOTA FISCAL** contendo as seguintes informações: número do Contrato, especificação do serviço executado, preço total com a dedução dos impostos devidos, indicação do Banco com o nº da agência e da conta corrente da Contratada e constando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (CNPJ/MF nº 13.115.183/0001/32) como beneficiário/cliente;
- b) Certidão de **Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**; e **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) **RANFS** - para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE, no que couber e naquilo que a legislação fiscal ordenar;
- d) Outros documentos exigidos por lei.

6.4. No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

- a) mão-de-obra qualificada e treinada, inclusive especializada, salários, alimentação, transporte, fardamento, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza e outros que incidam direta e/ou indiretamente no objeto deste CONTRATO, bem como contribuição de qualquer natureza, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas e quaisquer despesas necessárias à prestação dos serviços.

6.5. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar aos documentos para o pagamento, **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.6. A Nota Fiscal e os demais documentos descritos acima deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do Sebrae/SE (ou outro sistema definido) no link <https://sgolite.sebrae.com.br/acesso fornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pelas Unidades do Sebrae/SE competentes.

6.7. O Sebrae/SE realizará o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, devendo a empresa informar nome completo, CPF e e-mail daquele que será responsável por inserir os seus documentos supracitados, no referido Portal.

6.8. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

6.9. Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.10. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

6.12. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13. É indispensável mencionar o número deste contrato em toda a documentação referente ao pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados/fiscalizados por Analista(s) lotado(s) na **Unidade de Relacionamento Institucional do Sebrae/SE – URI**, designado(s) por Portaria da Diretora Superintendente.

7.2 O Fiscal do contrato no SEBRAE/SE poderá solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização na prestação de serviços constantes neste CONTRATO.

7.3. O empregado designado para fiscalizar os serviços será investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total em consonância com este Contrato, Edital e seu anexos, tendo como atribuições principais:

- a) exigir da CONTRATADA a estrita observância às obrigações estabelecidas neste Contrato, à documentação a ele anexa, às normas do SEBRAE/SE e à melhor técnica consagrada para prestação de serviços do objeto Deste instrumento;
- b) suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do SEBRAE/SE;

- c) recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados no presente contrato;
- d) controlar as condições da entrega dos serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução do objeto deste CONTRATO, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente;
- e) determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

7.4. Ainda compete ao FISCAL:

- a) conhecer a documentação relativa ao CONTRATO, bem como, demais artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- b) identificar itens do CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA que acompanhará durante a prestação dos serviços ou fornecimento;
- c) fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao CONTRATO, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e seus eventuais Aditivos;
- d) registrar as faltas cometidas pela CONTRATADA como uma ocorrência para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
- e) solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução contratual e aplicação das sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no CONTRATO;
- f) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- g) acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto à documentação e outros aspectos administrativos do CONTRATO;
- h) encaminhar documentação para o GESTOR DO CONTRATO objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis;
- i) enviar ao GESTOR DO CONTRATO os documentos relacionados aos pedidos de prorrogação da vigência contratual, pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio;
- j) solicitar assessoramento técnico necessário;
- k) efetuar TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no CONTRATO;

7.5. Compete ao GESTOR:

- a)** conhecer a documentação relativa ao contrato e demais artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- b)** realizar consultas e registros de informações;
- c)** receber solicitação do FISCAL DO CONTRATO requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes;
- d)** receber documentos relativos ao CONTRATO, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e)** acompanhar saldo e vigência do CONTRATO;
- f)** manifestar-se sobre a regularidade da execução do CONTRATO para fins de devolução da garantia contratual;
- g)** realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, eventual aplicação de sanções, extinção do CONTRATO, dentre outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Conforme o Art. 42 do RLCSS, a inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual, e, de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute o objeto contratado em desacordo com o aqui pactuado;

c) rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo de outras penalidades aqui previstas, ou no edital, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/SE, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme Art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – com revisão aprovada pela Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024;

8.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

8.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

8.3.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Contrato;

8.3.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

8.3.3. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

8.3.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

8.3.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;

8.3.6. a dissolução da sociedade;

8.3.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

8.3.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.4. A aplicação de penalidade será efetivada por autoridade competente do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

8.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

8.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.7. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. As empresas licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, conforme transscrito abaixo:

“...

Art. 43. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão o impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena.”

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando o disposto no RLCSS - Resolução CDN nº 493/2024, mediante termo de aditamento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

10.2. Diretrizes de tratamento - A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.1. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

10.3. Solicitações de Titulares - A CONTRATADA deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

10.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. Conformidade da CONTRATADA - A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

10.6. Monitoramento de conformidade - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este CONTRATO.

10.7. Propriedade dos Dados - O presente CONTRATO não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a

CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir do objeto ora contratado são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.8. Atuação restrita - O Sebrae/SE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.9. Devolução dos Dados - A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- I. o Sebrae/SE solicitar;
- II. O CONTRATO for rescindido; ou
- III. com o término do presente CONTRATO. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente instrumento.

10.10. Regresso - Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

10.11. Auditoria - A CONTRATADA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do total estimado anual da contratação, conforme cálculo abaixo:

A	B	C	D
LOTE	VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, DEVIDAMENTE DETALHADO NA CLÁUSULA SEXTA R\$	PERCENTUAL DA GARANTIA CONTRATUAL (%)	VALOR TOTAL DA GARANTIA CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER PRESTADA PELA EMPRESA CONTRATADA R\$
XX	XXXXXX	5%	XXXXXX

11.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

11.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.2.3. A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Contratados.

11.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

11.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo, mantendo-se o percentual inicialmente garantido, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

11.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;

b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

11.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

11.11. Será considerada extinta a garantia:

11.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

11.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONTRATO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução CDN Nº 493/2024).

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato estão garantidos no Orçamento Anual do Sebrae/SE, Exercício 2025, através de rateio entre as Unidades do SEBRAE/SE que demandarem os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE ANUAL

15.1. Os preços estabelecidos neste contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura.

15.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste poderá ser aplicado com base no índice IPCA - IBGE, acumulado dos últimos 12 meses, tomando como base a data de assinatura deste CONTRATO.

15.3. Sendo descontinuado o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao SEBRAE/SE.

16.2. Os prazos estipulados neste CONTRATO para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.3. É vedado à CONTRATADA utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do SEBRAE/SE, a não ser mediante autorização deste, por escrito.

16.4. Admitir-se-á a continuidade deste CONTRATO na hipótese de a CONTRATADA passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do sistema Sebrae - Resolução CDN Nº 493/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

16.5. O presente CONTRATO poderá ser aditado para acréscimo ou supressão, na forma estabelecida no Art. 41, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN Nº 493/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente **CONTRATO**.

E por estarem justos e contratados, as partes expressamente concordam em utilizar, e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://assinaturadigital.sebrae.com.br> admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, de de 2025.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Brenno Luiz Ribeiro Barreto
Diretor Técnico

Pela CONTRATADA:

(Nome e assinatura do Representante Legal da CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: